



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 659 , de 10 de dezembro de 1953.

Autor: Deputado Camilo Hermelindo

Dispõe sobre a criação do município de Itaporã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO:

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o município de Itaporã, desmembrado do município de Dourados.

Parágrafo Único - O município de Itaporã, terá os seguintes limites: pelo córrego Carumbé abaixo até a sua foz no rio Santa Maria, por êste abaixo até ao rio Brilhante, por êste a baixo até a foz do córrego Panambi, por êste acima até a sua cabeceira, daqui por uma linha que atravessando as terras do S.P.I. vai ter a cabeceira do córrego Carumbé, ponto de partida.

Artigo 2º - O município de Itaporã ficará integrado a comarca de Dourados, como têmo desta.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de dezembro de 1953, 132º da Independência e 65º da República.

Assinado por
Guilherme de Jesus
Governador do Estado

Registrada à fls. 84
Em 24-12-53

Haydée A. Ribeiro